

CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS
OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.

A **OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.**, sociedade anónima com sede no Lugar de Espido – Via Norte, 4470-177 Maia, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de pessoa coletiva 515727504, com o capital social de € 12.550.000,00 (adiante abreviadamente designada por “**Sociedade**” ou “**ORES Portugal**”), vem, por este meio, convocar, nos termos da Lei e dos Estatutos da Sociedade, os Acionistas da ORES Portugal, para se reunirem, no próximo dia **5 de maio de 2022**, pelas **11:00 horas (hora de Portugal Continental)**, em Assembleia Geral a realizar **exclusivamente através de meios telemáticos**, nos termos descritos nesta Convocatória, para deliberarem sobre os seguintes pontos da

ORDEM DO DIA

- Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de gestão, as contas (individuais e consolidadas) e outros documentos de informação societária e de fiscalização;
- Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2021;
- Ponto Três:** Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;
- Ponto Quatro:** Deliberar sobre a ratificação da cooptação de João Carlos Vilaça de Faria Lélis como Vogal do Conselho de Administração para completar o mandato em curso correspondente ao quadriénio 2019/2022.

INFORMAÇÃO PRÉVIA

A Assembleia Geral terá lugar exclusivamente através de meios telemáticos nos termos descritos nesta Convocatória, tendo em consideração:

- a) O surto pandémico da COVID-19 não se encontra ainda totalmente debelado, tendo vigorado até muito recentemente medidas de contenção que se traduziam, entre outras, em limitações à realização de eventos e em restrições à possibilidade de reuniões participadas por pessoas acima de determinado número.
- b) Apesar de se ter vindo a verificar nos últimos tempos uma assinalável contenção do surto pandémico da COVID-19, a contínua evolução do vírus SARS-CoV-2 não tem permitido qualquer previsibilidade no que se refere às medidas de contenção da pandemia que a cada momento se podem vir a revelar necessárias.
- c) A necessidade de garantir, neste cenário de imprevisibilidade, as condições adequadas à participação dos Acionistas, o que impôs, a necessidade de ponderação da melhor opção, ainda na pendência das medidas restritivas relativas à possibilidade de reunião presencial.
- d) O enquadramento legal e estatutário aplicável à realização da Assembleia Geral, em particular (i) o previsto no artigo 377.º, n.º 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais; (ii) a ausência de proibição nos Estatutos da Sociedade quanto à possibilidade de realização de assembleias gerais por meios telemáticos; e (iii) o artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade que regula o exercício de voto por correspondência e por meios eletrónicos.
- e) A realização da Assembleia Geral exclusivamente por meios telemáticos garante a plena salvaguarda dos direitos dos Acionistas.

Conforme melhor se descreve de seguida, são adotados os meios necessários para garantir os princípios da autenticidade e da segurança na realização da Assembleia Geral, em particular através dos seguintes aspetos:

- a) O acesso à reunião é concretizado através de sistema de visualização e comunicação à distância para o efeito desenvolvido, devendo os Acionistas proceder previamente à sua autenticação.
- b) Todos os Acionistas, incluindo aqueles que pretendam participar na Assembleia Geral, devem exercer antecipadamente o seu direito voto por correspondência postal ou por via eletrónica; e
- c) Os Acionistas que participem na Assembleia Geral, se assim o pretenderem, terão a possibilidade de alterar o seu sentido de voto no decurso da reunião.

Deste modo, para efeitos de participação na Assembleia Geral, os Acionistas devem atempadamente **assegurar-se de que dispõem dos meios tecnológicos necessários para participar na reunião**, bem como, nos termos infra detalhados, **devem antecipadamente exercer o seu direito de voto relativamente a cada uma das propostas constantes da Ordem do Dia.**

DIREITO A PARTICIPAR E VOTAR NA ASSEMBLEIA GERAL

Transcreve-se seguidamente o artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade:

Artigo 12.º (Composição)

1. *A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.*
2. *Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que às 0 horas (GMT) do quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, for titular de ações que lhe confirmem, segundo a lei e o presente contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades previstas na lei e na convocatória.*
3. *Em qualquer caso, o acionista que pretenda participar em reunião da Assembleia Geral deve remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral e as ações de cada acionista participante deverão permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa.*
4. *A cada ação corresponde um voto.*
5. *Os acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, designarem por meio de carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. O instrumento de representação deve, em ambos os casos, ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por este recebido, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.*

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que às **00:00 horas (GMT) de 28 de abril de 2022 (“Data de Registo”)**, data que corresponde ao quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmem, segundo a Lei e os Estatutos, pelo menos um voto, logo **os Acionistas que sejam titulares de, pelo menos, uma ação.**

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Apenas terão direito a assistir à Assembleia Geral, visualizando e participando nos trabalhos por via do acesso ao sistema de visualização e comunicação à distância, os Acionistas que, cumulativamente:

- a) **Tenham declarado por escrito à Presidente da Mesa da Assembleia Geral a sua intenção de participar na reunião**, através de comunicação remetida para o endereço de correio eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com (a “**Declaração de Intenção de Participação**”) A Declaração de Intenção de Participação deve ser remetida de modo a ser recebida, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 28 de abril de 2022**.
Na Declaração de Intenção de Participação cada Acionista deve **indicar o endereço de correio eletrónico** que pretende utilizar para efeitos de participação na Assembleia Geral. Tal endereço (que não é suscetível de posterior alteração) será aquele que será utilizado para que o Acionista possa aceder à reunião e será aquele para o qual serão remetidas todas as comunicações e instruções referentes à participação na Assembleia Geral e ao exercício do direito de voto.
Caso o Acionista não indique expressamente o endereço de correio eletrónico que quer utilizar para efeitos de participação na Assembleia Geral, o endereço de correio eletrónico que será considerado pela Sociedade será aquele através do qual for manifestada a Declaração de Intenção de Participação.
Na Declaração de Intenção de Participação os Acionistas que pretendam intervir na Assembleia Geral por via telefónica (e não apenas por escrito) devem também declarar a sua intenção para efeitos de receção de um código secreto pessoal e intransmissível que lhes permitirá o acesso ao sistema de conferência telefónica.
- b) **Tenham remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correspondência postal ou para o endereço de correio eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com, comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado e bloqueio** de modo a ser recebido, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022**, devendo as respetivas ações permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.
- c) **Tenham exercido antecipadamente o seu direito de voto remetendo à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correspondência postal ou para o endereço de correio eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com, o seu sentido de voto relativamente a cada um dos pontos da Ordem do Dia, de modo a que a comunicação seja recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022**, nos termos abaixo descritos.

Verificados os referidos requisitos, os Acionistas receberão uma comunicação da Sociedade contendo:

- i) as instruções necessárias para o acesso ao sistema de visualização e comunicação à distância, ii) o Código de Acesso à Assembleia, que corresponde a um código secreto, pessoal e intransmissível que deverão utilizar para o efeito, iii) o Boletim de Voto para o exercício antecipado do direito de voto; e, no caso dos Acionistas que tenham manifestado essa intenção, iv) o Código de Conferência Telefónica, que corresponde ao código, secreto, pessoal e intransmissível de acesso à conferência telefónica para o exercício do direito de participação na Assembleia Geral de modo não escrito.

EXERCÍCIO ANTECIPADO DO DIREITO DE VOTO

Sem prejuízo da possibilidade de alteração do sentido de voto sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia no decurso da reunião, os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos devem exercê-lo antecipadamente manifestando, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem do Dia da Assembleia Geral.

Para o efeito, em resposta à Declaração de Intenção de Participação será remetida aos Acionistas uma comunicação para o endereço de correio eletrónico pelos mesmos indicado com o Boletim de Voto que devem utilizar para exercer antecipadamente o seu direito de voto e com indicação do código secreto, pessoal e intransmissível a utilizar em caso de exercício do direito de voto por correspondência eletrónica.

O Boletim de Voto estará ainda à disposição dos Acionistas na sede da Sociedade e no sítio da Internet da ORES Portugal.

Os representantes de mais do que um Acionista poderão solicitar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na Declaração de Intenção de Participação, a possibilidade de remeterem as declarações de voto por via de um modelo de tabela com campos para preenchimento com informação sobre os votos a exercer por conta dos Acionistas que representam.

Os Boletins de Voto através dos quais será exercido o direito de voto antecipado podem ser remetidos, alternativamente, por via postal ou por correio eletrónico nos termos abaixo descritos, mas devem, em qualquer caso, ser remetidos de modo a serem recebidos pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022.**

A) Votação por correspondência postal

Caso o Acionista pretenda remeter o seu voto antecipado por via postal, o Boletim de Voto deve ser assinado pelo Acionista ou por quem o represente (no caso das pessoas coletivas e dos contitulares), apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação e ser remetido em envelope fechado endereçado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio registado (conforme dados infra), de modo a que sejam por esta recebido **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022.**

O Boletim de Voto deve ser acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação (i) do Acionista que seja pessoa singular ou (ii) de quem o represente no caso das pessoas coletivas e dos contitulares.

No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e deverá ser acompanhada (i) do código de acesso à certidão de registo comercial atualizada no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Espanha ou (ii) de procuração que comprove os poderes do representante.

Em qualquer caso, só serão considerados os votos por correspondência postal dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022**, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das ações com referência à Data de Registo.

B) Votação por correspondência Eletrónica

Caso o Acionista pretenda remeter o seu voto antecipado por correio eletrónico, o Boletim de Voto deve ser assinado pelo Acionista ou por quem o represente (no caso das pessoas coletivas e dos contitulares), apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação e ser remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correspondência eletrónica para o endereço eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com (mencionando no assunto o acima referido código secreto, pessoal e intransmissível que será fornecido pela Sociedade para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica) de modo a ser recebido, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022.**

O Boletim de Voto deve ser acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação (i) do Acionista que seja pessoa singular ou (ii) de quem o represente no caso das pessoas coletivas e dos contitulares.

No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e deverá ser acompanhada (i) do código de acesso à certidão de registo comercial atualizada no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Espanha ou (ii) de procuração que comprove os poderes do representante.

Em qualquer caso, só serão considerados os votos por correspondência eletrónica dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2021**, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das ações com referência à Data de Registo.

REPRESENTAÇÃO DE ACIONISTAS

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta assinada e dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos a seguir indicados.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas, comunicando o nome de quem as representará, deverão ser dirigidas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, de modo a serem recebidas **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 2 de maio de 2022**, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com.

No caso de contitularidade de ações, só o representante comum poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da Lei, o que deverá ser comprovado através do envio, até à data acima referida, de carta de nomeação de representante comum para efeitos de participação na Assembleia Geral.

No caso de o Acionista ser pessoa coletiva, a carta de representação deverá ser assinada por quem a represente e deverá ser acompanhada (i) do código de acesso à certidão de registo comercial atualizada no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Espanha ou (ii) de procuração que comprove os poderes do representante.

As cartas de nomeação de representante comum e as cartas de representação devem ser assinadas pelo Acionista ou pelo seu representante legal (no caso de pessoa coletiva), apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação e acompanhadas de fotocópia legível do documento de identificação do signatário.

Os Acionistas podem encontrar no sítio da internet da Sociedade minutas de carta de representação e de carta de nomeação de representante comum.

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL POR MEIOS TELEMÁTICOS

A reunião da Assembleia Geral será realizada por meios telemáticos através de um **sistema de visualização e comunicação à distância** que integra uma (i) **plataforma informática** que permite a visualização dos trabalhos e a realização de intervenções escritas; e de um (ii) **sistema de conferência telefónica** que permite que os Acionistas possam intervir na reunião.

O acesso à **plataforma informática** é realizado através de uma (i) **hiperligação** de *internet* (*link* de acesso); (ii) introdução de um **utilizador** (*username*) que corresponde ao email indicado na Declaração de Intenção de Participação; e (iii) introdução de um **Código de Acesso à Assembleia**, que corresponde a um código secreto, pessoal e intransmissível remetido pela Sociedade em resposta à Declaração de Intenção de Participação.

O acesso ao **sistema de conferência telefónica** é concretizado através (i) da realização de uma **chamada telefónica**; (ii) introdução de um **código comum de conferência telefónica**; e (iii) introdução sequencial de um **Código de Conferência Telefónica**, que corresponde ao código secreto, pessoal e intransmissível de acesso a conferência telefónica.

Os Acionistas devem assegurar que possuem os recursos técnicos e operacionais mínimos para o acesso a este sistema (i.e., *smartphone* com acesso à *internet* ou, preferencialmente, um computador ou *tablet* com acesso à *internet* acompanhado de um telefone).

Instruções mais detalhadas relativas à participação e funcionamento da Assembleia Geral serão remetidas aos Acionistas em resposta à sua Declaração de Intenção de Participação

Aconselha-se os Acionistas a testarem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos, sendo disponibilizado um período entre as 10h30 e as 11h30 (hora de Portugal Continental) da véspera da Assembleia Geral (i.e., do dia 4 de maio de 2022) para o efeito.

A Sociedade informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral que deverão ser observadas pelos Acionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- a) Os Acionistas ou os seus representantes devidamente habilitados para o efeito deverão clicar no **link de acesso para acompanhar os trabalhos** que lhes será enviado para o endereço eletrónico indicado para o efeito, para dar cumprimento a todas as formalidades prévias de autenticação e para aceder ao sistema que permite acompanhar os trabalhos da reunião, com início às 11:00 horas (hora de Portugal Continental) de dia 5 de maio de 2022;
- b) As referidas **formalidades de autenticação** correspondem à inserção (i) do nome de utilizador, que será o endereço de correio eletrónico indicado pelo Acionista nos termos desta Convocatória e (ii) Código de Acesso à Assembleia que corresponde ao código secreto, pessoal e intransmissível que será remetido pela Sociedade para o referido endereço de correio eletrónico para este efeito;
- c) Aconselha-se a que os Acionistas se conectem ao referido *link* durante a meia hora antes do início da Assembleia Geral, i.e., **a partir das 10:30 horas (hora de Portugal Continental) do dia 5 de maio de 2022**, de modo a garantir que quaisquer eventuais dificuldades técnicas são resolvidas **antes do início da Assembleia Geral, a ter lugar às 11:00 horas (hora de Portugal Continental) de dia 5 de maio de 2022**;
- d) Caso, quando questionados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Acionistas pretendam exercer o seu **direito de participação na reunião** poderão (i) incluir a sua intervenção por escrito no separador do *chat* disponível para o efeito (no sistema acessível através do referido *link*), com menção ao nome do Acionista (e do seu representante, quando aplicável), ou (ii) ligar-se a sistema de conferência eletrónica para intervir na reunião, através de contacto a ser fornecido pela Sociedade e seguindo as instruções de autenticação e participação que lhe serão igualmente remetidas pela Sociedade;
- e) Caso, quando questionados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Acionistas (ou respetivos representantes) pretendam **alterar o sentido de voto antecipadamente emitido relativamente ao Ponto da Ordem do Dia em análise**, devem utilizar o separador da votação disponível para o efeito no sistema acessível através do referido *link*. Se os Acionistas pretenderem manter o sentido de voto antecipadamente emitido não devem proceder a qualquer indicação, pois o seu voto terá sido já computado.

- f) Se o Acionista se ausentar no decurso da reunião Assembleia Geral deverá repetir o processo de autenticação acima **referido** para retomar a sua participação.

Os Acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, independentemente da sua eventual qualidade de Acionistas. Deve também estar presente o Revisor Oficial de Contas que tenha examinado as contas.

ESCRUTÍNIO DA VOTAÇÃO

Os votos validamente emitidos por correspondência postal ou eletrónica são considerados no momento do escrutínio da votação.

Caso os Acionistas alterem o sentido de voto antecipadamente emitido relativamente a algum dos pontos da Ordem do Dia no decurso da reunião, o novo sentido de voto será computado para efeitos de escrutínio da votação.

Os votos emitidos por correspondência serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão e como de abstenção perante propostas anteriores sobre que não incidam.

Nos termos dos estatutos da Sociedade, a cada ação corresponde um voto e não são contados os votos emitidos por um Acionista, diretamente ou por representante, que excedam 25% dos votos correspondentes ao capital social. Para este efeito, consideram-se como pertencendo ao Acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Os resultados da votação relativamente a cada ponto da Ordem do Dia serão divulgados durante a reunião da Assembleia Geral no ponto a que dizem respeito.

DIREITO A REQUERER A INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na Ordem do Dia mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça (a enviar por correspondência postal ou para o endereço eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória (i.e., dia **4 de abril 2022**), acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social. Até 10 dias antes da data da Assembleia Geral (i.e., dia **22 de abril de 2022**), serão comunicados aos acionistas eventuais novos assuntos incluídos na Ordem do Dia através de aditamento à Convocatória.

DIREITO DE INFORMAÇÃO

Qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por Lei.

Para tanto, e com vista a permitir a sua consideração atempada, assegurando o funcionamento organizado dos trabalhos, os Acionistas poderão requerer por escrito até ao dia **2 de maio de 2022** informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação, devendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com, sendo as informações requeridas objeto de resposta no decurso da sessão.

Durante a sessão poderão igualmente ser colocadas questões ou pedidos de esclarecimentos aos membros dos órgãos sociais através do sistema de visualização e comunicação à distância para assistir e participar na reunião acima descrito, os quais poderão ser aceites pela Mesa da Assembleia Geral ponderando a respetiva ordem e número.

REGISTOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade irá proceder ao registo de todas as comunicações, incluindo documentos, e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral. Será também gravada a reunião, incluindo a participação dos Acionistas nos separadores de comunicação no *chat* e de votação e, bem assim, a entrada, saída ou abandono da Assembleia e respetiva hora.

A comunicação dos dados pessoais pelos Acionistas e/ou pelos seus representantes constitui uma obrigação legal e a recusa do seu fornecimento impedirá o exercício dos direitos do Acionista de participação, representação e voto. Os dados pessoais que os Acionistas e os representantes dos Acionistas comunicam à Sociedade para efeitos do exercício dos direitos de participação, representação e do direito de voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelo prazo que seja aplicável à conservação de documentos de acordo com o Código Comercial ou, se maior, (i) pelo prazo em possa caber a impugnação de qualquer deliberação ou (ii) pela duração de qualquer disputa, consoante aplicável.

A Sociedade poderá comunicar os dados pessoais dos Acionistas e seus representantes a entidades suas subcontratantes que prestem serviços de apoio na organização e condução da Assembleia Geral ou serviços jurídicos, nos termos e condições previstos na Lei.

Mais se informa que os Acionistas poderão, relativamente aos seus dados pessoais, exercer perante a Sociedade os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e de apagamento utilizando o seguinte contacto: ag2022oresportugal@sonaesierra.com; tendo ainda o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo se considerarem que o tratamento dos seus dados pessoais viola a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. A Sociedade não designou encarregado da proteção de dados.

INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS, DOCUMENTAÇÃO E CONTACTOS

Estarão, a partir de dia **20 de abril de 2022**, à disposição dos Acionistas para consulta na sede social, sita no Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade da Maia, Porto, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os Estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por Lei (previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais).

No sítio da Internet da Sociedade encontrar-se-á disponível a demais informação necessária e relevante para efeitos da participação, representação e voto na Assembleia Geral.

Por forma a agilizar procedimentos, no atual contexto excecional, a Sociedade aceita que toda a documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral

(designadamente, declarações de intenção de participação, certificados de titularidade e bloqueio de ações a emitir pelos intermediários financeiros e cartas de representação e/ou qualquer outra documentação adicional), possa ser enviada exclusivamente por correio eletrónico, sendo da exclusiva responsabilidade dos Acionistas e/ou dos seus representantes garantir quer a autenticidade dos documentos enviados, quer a segurança jurídica do envio dos referidos documentos através deste meio.

Quando nesta Convocatória se exige o envio de cópia do documento de identificação para conferência da autenticidade do voto e da identidade dos Acionistas que sejam pessoas singulares, o Acionista poderá, em alternativa ao envio de tal cópia, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, remeter a documentação em causa com aposição de assinatura reconhecida ou assinatura eletrónica qualificada nos termos previstos na lei.

Os Acionistas devem identificar um único endereço de correio eletrónico relevante para efeitos de todas as comunicações entre o Acionista (diretamente ou através de representante) e a Sociedade relativamente à Assembleia Geral quando manifestarem a intenção à Sociedade de participar na reunião, nos termos previstos na Convocatória. O endereço de correio eletrónico usado pelo Acionista ou representante devidamente habilitado para efeitos de participação na Assembleia Geral terá que ser o que tiver sido disponibilizado quando da declaração da intenção de participação na Assembleia Geral, sob pena de a sua participação não ser aceite.

Por sua vez, quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos e qualquer documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral devem ser enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrónico ag2022oresportugal@sonaesierra.com.

Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da

ORES Portugal:

Endereço postal: Sonae Campus – Edifício 1 A - Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto

Telefone: +351 220104581

E-mail: ag2022oresportugal@sonaesierra.com

Sítio da Internet da Sociedade: www.ores-portugal.com

Lisboa, 30 de março de 2022

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça)

